



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

## **Carta Precatória Cível 0024225-24.2020.5.24.0056**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 05/05/2020

**Valor da causa:** R\$ 0,01

**Partes:**

**DEPRECANTE:** Luiz Wellington Ferreira Serra

**DEPRECADO:** OSCAR BRAULIO BEOZZO JUNQUEIRA DE ANDRADE

**LEILOEIRO:** REGINA AUDE LEITE DE ARAUJO SILVA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE NOVA ANDRADINA  
**CartPrecCiv 0024225-24.2020.5.24.0056**  
DEPRECANTE: LUIZ WELLINGTON FERREIRA SERRA  
DEPRECADO: OSCAR BRAULIO BEOZZO JUNQUEIRA DE ANDRADE

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO N. 7/2021

O EXMO. Doutor **ALEXANDRE MARQUES BORBA**,  
Juiz do Trabalho da  
Vara do Trabalho de Nova Andradina - MS, no uso de suas atribuições legais,  
na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele  
conhecimento tiverem e interessar possa, que foi designada a venda dos bens descritos  
abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**Torna público que a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital em Imprensa Oficial, estará aberto o Leilão para captação de lances na modalidade eletrônica, através do portal [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br), no dia 15 de Outubro de 2021**, com encerramento a partir das 16:00 horas (horário de Brasília), por intermédio da Leiloeira Oficial Sra. REGINA AUDE, JUCEMS nº. 13, onde serão ofertados lances pela Internet, no qual serão levados a público pregões de vendas e arrematações, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo mencionado.

Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final do leilão judicial eletrônico, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

**BEM(NS): IMÓVEL:** Lote urbano nº 02 (dois) da quadra nº 20 (vinte), com área de 300,00 (trezentos) metros quadrados, situado no Bairro Guiraí, na cidade de Ivinhema dentro dos seguintes limites: "O imóvel está limitado pela Rua 09 onde mede 10,00 metros, pelo lote nº 01 onde mede 30,00 metros, pelo lote nº 65 onde mede 10,00 metros e pelo lote nº 03 onde mede 30,00 metros".- PROPRIETARIA: SOMECO S/A SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS E COLONIZAÇÃO, com sede em Ivinhema, inscrita no CGC/MF sob nº 03.584.489/0001-84.- REGISTRO ANTERIOR: Transcrições nºs. 18.155 e 17.494 do Registro de Imóveis de Dourados, **onde se acha melhor descrito, às margens da Matrícula Imobiliária de nº 3.460 do Registro de Imóveis da Comarca de Ivinhema/MS, conforme ID 7e42d34.**

**AVALIAÇÃO:**R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), consoante Auto de Penhora e Avaliação, ID 1369057 datado de 01 de Dezembro de 2020.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** O bem imóvel está situado na Rua Herbert Brutchmann, nº 269, Bairro Guiraí, em Ivinhema/MS, consoante ID 1369057.

**DEPOSITÁRIO:** Oscar Braulio Beozzo Junqueira, consoante ID 58681b0.

**ESTADO DO IMÓVEL:** Terreno localizado em rua asfaltada. Sob o terreno há uma construção em alvenaria, coberta com telha romana, varanda com telha de fibro cimento (tipo Eternit), com muro, grades e calçamento. Área edificada (informação da Prefeitura) de 127,06 metros quadrados. Tudo conforme avaliação feita em 01 de dezembro de 2020. Não constam nos autos informações acerca da ocupação do imóvel, contudo, o arrematante só será imitado na posse do bem arrematado depois da expedição de carta de arrematação ou mandado de entrega do bem.

**DÉBITOS DE IMPOSTOS:** Não constam nos autos, informações acerca dos débitos do imóvel, contudo, se existirem, ficam estes sub-rogados no preço, conforme artigo 130 do CTN, não respondendo por eles o arrematante.

**ÔNUS: AV-6-3.460, em 21.11.2016. Protocolo n. 47.784, em 18.11.2016. INDISPONIBILIDADE DE BENS,** E razão de determinação emanada do r. Juízo da 1ª Vara do Simões Filho/BA, por meio do mandado da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, expedido nos autos do processo n. 00524007220075050101, código HASH n. 40b3.8df4.4529.1e11.2573.89e3.60c4.4174.955a7c93, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula.

**AV-7-3.460, em 10.10.2017. Protocolo n. 49.377, em 2.10.2017. INDISPONIBILIDADE DE BENS,** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 1ª Vara do Simões Filho/BA, por meio do mandado da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, expedido nos autos do processo n. 00524007220075050101, código HASH nº fadc.5fe5.13e7.b83e.c150.d907.ce14.92dc.38fc.e767, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula.

**AV-8-3.460, em 24.10.2017. Protocolo n. 49.414, em 17.10.2017. INDISPONIBILIDADE DE BENS,** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 2ª Vara de Simões Filho/BA, por meio do mandado da Central Nacional de indisponibilidade de Bens, expedido nos autos do processo n. 00005895520165050102, código HASH n. e908.fa01.6a26.3171.8df7.296e.360a.433e.c1cd.386c, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula.

**AV-10-3.460, em 10.1.2018. Protocolo n. 49.759, em 8.1.2018.**  
**INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, por meio do mandado da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, expedido nos autos do processo n. 00675006920095050013, código HASH n. fc9e.817d.f80d.0856.3515.09ce.ece9.05b0.fcb0.6e32, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula.

**AV-11-3.460, em 26.1.2018. Protocolo n. 49.829, em 24.1.2018.**  
**INDISPONIBILIDADE DE BENS,** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, por meio do mandado da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, expedido nos autos do processo n. 00209009020095050012, código HASH n. 5022.f78c.c258.cecd.e83c.88ee.0d8e.5b37.9553.da7d, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula.

**AV-13-3.460, em 10.7.2019. Protocolo n. 52.405, em 4.7.2019.**  
**INDISPONIBILIDADE DE BENS,** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 2ª Vara de Simões Filho/BA, por meio do mandado da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, expedido nos autos do processo n. 00024009420095050102, código HASH n. 367c.df82.0773.541c.f514.b395.e0f4.3797.2be2.1b07, procede-se à averbação da indisponibilidade de imóvel objeto da presente matrícula.

**AV-14-3.460, em 23.8.2019. Protocolo n. 52.664, em 20.8.2019.**  
**INDISPONIBILIDADE DE BENS,** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, por meio do mandado da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, expedido nos autos do processo n. 00275001820095050016, código HASH n. 6333.d516.6bb3.5a72.055b.947e.9473.b3b6.213c.908d, procede-se à averbação da indisponibilidade de imóvel objeto da presente matrícula.

**AV-15-3.460, em 11.9.2019. Protocolo n. 52.763, em 5.9.2019.**  
**INDISPONIBILIDADE DE BENS,** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 1ª Vara de Simões Filho/BA, por meio do mandado da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, expedido nos autos do processo n. 00003964320165050101, código HASH n. 3eb9.52b3.927a.0527.4744.66d1.6bef.71a5.7197.3913, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula.

**AV-16-3.460, em 14.5.2020, Protocolo n. 53.894, em 12.5.2020.**  
**INDISPONIBILIDADE DE BENS,** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, por meio do mandado da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, expedido nos autos do processo n. 00486001820075050010, código HASH n. b5eb.adfa.75a2.3eea.c7d5.2111.e318.553d.3330.45e1, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula.

**R-17-3.460, em 11.8.2021. Protocolo n. 56.658, em 5.8.2021.**

**PENHORA.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da Vara do Trabalho de Nova Andradina/MS, por meio do despacho datado de 4.8.2021, extraído nos autos n. 0024225-24.2020.5.24.0056, subscrito eletronicamente pela MM. Juiz Denilson Lima de Souza, procede-se ao registro da penhora deste imóvel. Reclamante: Luiz Wellington Ferreira Serra. Reclamado: Oscar Bráulio Beozzo Junqueira de Andrade. Valor da ação: R\$ 326.104,37.

**VALOR DO DÉBITO NO PROCESSO:** R\$ 326.140,37 (trezentos e vinte e seis mil, cento e quarenta reais e trinta e sete centavos), consoante ID f880ad0.

Os lances serão ofertados pela rede Internet, através do portal **[www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br)**.

Fica a Sra. Leiloeira Oficial autorizada a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br) devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Considerar-se-á vil lance inferior a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação. Os ônus e responsabilidades que gravam o bem levado a leilão público serão sub-rogados em seu preço, ou seja, o bem será arrematado livre de ônus, cabendo ao preço recebido por ele a satisfação desses eventuais débitos, tudo com fundamento nos arts. 130 do CTN e art. 1.499 do CC, aplicáveis no âmbito da Justiça do Trabalho por força dos arts. 8º, parágrafo único, e 769 da CLT.

**Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios; no caso específico de imóveis observar se o imóvel (objeto do leilão), se encontra de acordo com as normas do município.**

Ficará a cargo do adquirente, a regularização de eventual construção existente sobre o imóvel, que não esteja averbada nas matrículas correspondentes.

O adquirente deverá informar qualquer alteração considerável ou impossibilidade de imitir-se na posse do bem, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do auto de alienação por venda direta; 1) O adquirente que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas na alienação, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da LEF) (art. 32 do Provimento n. 375/2016 do TJMS).

Ficará a cargo do adquirente: 1) eventuais despesas com remoção e /ou desocupação de bens adquiridos; 3) tributos cujo fato gerador ocorrer após a data do leilão; 4) as despesas ou custos relativos à transferência do imóvel adquiridos para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematados, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "ordem de entrega/Carta de Arrematação".

#### **FICAM CIENTES AS PARTES:**

A comissão é devida a partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial.

Para o caso de arrematação a comissão é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de 20% (vinte por cento) que trata o art. 888, § 2º, da CLT, nos demais casos, o juiz da execução fixará a indenização a Leiloeira oficial, desde que haja comprovação de despesa com a realização do leilão.

O pagamento do sinal da arrematação bem como da comissão, deverá ser efetuado no ato da arrematação, devendo ser completado o valor do lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução e retorno do (s) bem (ns) ao leilão.

Em até 5 horas após o encerramento da alienação, o adquirente receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-

mail antes de efetuar qualquer pagamento). 1) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento para que seja remetido ao juízo.

A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados: I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 24, LEF). **Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF.**

O valor do bem adquirido, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela Sra Regina Aude (obtida diretamente no site [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br) , no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão da gestora através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico, Regina Aude Leite de Araujo Silva – CPF: 543.324.351-68, BANCO BRADESCO- Agência 1387, conta corrente nº 0126758-2.

Para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão, a comissão devida será de 2% (dois por cento), a serem pagos pelo exequente, no primeiro caso e, pelo executado, nos demais, limitada a indenização ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas (art. 159, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria do Eg. TRT da 24ª Região).

Caso não haja licitante (leilão negativo) ou havendo suspensão da realização do leilão, não será devida comissão à leiloeira, somente ressarcimento decorrentes das despesas realizadas com os preparativos da hasta pública, que deverá ser requerida no prazo de 15 (quinze) dias, após a realização do leilão.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste foro.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados os executados, na pessoa de seu Representante Legal, e seus respectivos cônjuges se casados forem; bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador /vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil /2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem (ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil /2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

NOVA ANDRADINA/MS, 17 de setembro de 2021.

ALEXANDRE MARQUES BORBA  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE MARQUES BORBA - Juntado em: 17/09/2021 10:21:49 - dd5222a  
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/21091709425739500000019140386?instancia=1>  
Número do processo: 0024225-24.2020.5.24.0056  
Número do documento: 21091709425739500000019140386